

RECEBI O ORIGINAL

em 15/03/2023

Carolina Noronha



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. Nº 023/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: R.R Leocadio.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Comandante Ferraz, nº 23, Betânia, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 17.894.830/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98285-2970

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2902

PROCESSO Nº: 14836/2022-62

ATIVIDADE: Serviços de análises laboratoriais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Elizabeth Agassis, nº 140, Cj. A. Andreazza, Japiim, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a instalação de um laboratório de análises físico-químicas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

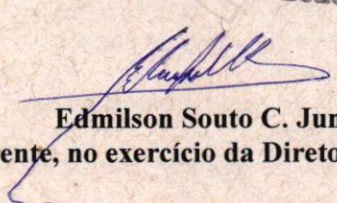
PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

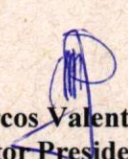
Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 15 MAR 2023


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 023/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 14836/2022-62**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade;
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado;
9. Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
10. As substancias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
11. As áreas destinadas a bota-fora e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
12. Fica expressamente proibido o transporte e a comercialização do material argiloso, sem a prévia autorização deste IPAAM;
13. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
14. Cumprir o estabelecido referente ao Gerenciamento de Resíduos gerados na construção civil, conforme na Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações;
15. Adotar medidas de prevenção, quando da execução das obras, visando evitar arreamento de material que venha atingir a Rodovia;
16. Deverá manter atualizado o Alvará de Construção expedido pela Prefeitura Municipal de Manaus;
17. Apresentar ao IPAAM, no prazo de 30 dias:
 - a) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de Referência IPAAM com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração;
 - b) Projeto de Terraplenagem, se houver com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração;
18. Apresentar quando da solicitação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro Atualizado (Modelo IPAAM);
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
 - c) Comprovante de destinação final de resíduos gerados no empreendimento no período de vigência da LI;
 - d) Documento comprobatório do esgotamento sanitário do canteiro de obras;
 - e) Apresentar Registro junto ao Conselho de Química com a atividade realizada pela Empresa e respectiva ART do Responsável Técnico;